DECRETO Nº 1.845, EM 19 DE ABRIL DE 2021.

ESTABELECE COMPETÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA, Prefeito de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.435, de 11 de agosto de 2020, que alterou o Decreto Estadual nº 55.240/2020, que instituiu o Distanciamento Social Controlado, especificamente no art. 21, para fins de implementar a possibilidade de cogestão da sistemática de enfrentamento e contenção da infecção humana por COVID-19, no território do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações nas medidas sanitárias segmentadas de enfrentamento à pandemia de Covid-19, tanto para continuidade das ações de prevenção, controle e contenção da propagação do vírus, quanto para manter condições básicas de subsistência da econômica local;

CONSIDERANDO a competência legislativa supletiva do Município, nos termos dos incisos I e II do art. 30 da Constituição República, reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de medida cautelar concedida liminarmente na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341-DF;

CONSIDERANDO a adoção pelo município do sistema de cogestão nos termos do art. 21 do Decreto Estadual nº55.240/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a competência de fiscalização das medidas de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19), à Vigilância Sanitária Municipal, através do Fiscal Sanitário e Ambiental e do Médico Veterinário, que, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, executará ações a fim de frear a disseminação do vírus.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Charrua, 19 de abril de 2021.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

Registre-se e publique-se
Em: 19.04.2021.

Jessica de Giacometti
Secretária Municipal de
Administração e Planejamento.